



|    |                        |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07 | 26.01.0296.001.00043-3 | Nubank     | Apuração da falta de transparência na renegociação de dívida, pactuada com entrada de R\$ 300,00 e 16 parcelas de R\$ 84,36, diante do questionamento sobre o valor de R\$ 826,33 exibido no aplicativo. Em análise, a cobrança sem apresentação do instrumento do acordo ou demonstrativo do principal financiado, das taxas de juros, do CET e dos demais encargos, mesmo após pagamentos reconhecidos pela instituição. |
| 08 | 26.01.0296.001.00093-3 | Ouze       | Apuração do valor de R\$ 20.696,24 informado para quitação de três parcelamentos, correspondente à soma das parcelas restantes e do IOF, sem cálculo específico de antecipação. Em análise, a falta de discriminação dos juros futuros e da redução correspondente, bem como a ausência de esclarecimentos sobre o aproveitamento dos pagamentos anteriores e a composição do saldo exigido.                               |
| 09 | 26.04.0296.001.00020-3 | Renner     | Apuração da não entrega de sandália adquirida por R\$ 88,48 em pedido com diversos produtos. Em análise, a recusa de entrega do item ou restituição do valor, apoiada em rastreios de volumes sem discriminação dos produtos recebidos e em imagens que não permitem identificar a sandália, apesar das reiteradas reclamações da consumidora.                                                                             |
| 10 | 26.01.0296.001.00045-3 | WAM Brasil | Apuração da não restituição de R\$ 250,00 pagos como entrada na aquisição de fração imobiliária, após pedido de cancelamento e formalização de distrato com previsão de reembolso em até 30 dias úteis. Em análise, o descumprimento da restituição, apesar de os dados bancários constarem do distrato, e a ausência injustificada à audiência do PROCON.                                                                 |

## Câmara Municipal de Cuiabá

## Secretaria de Apoio Legislativo

## Leis Ordinárias

## LEI Nº 7.658 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTOR: VEREADORA MICHELLY ALENCAR

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 7.531 DE 21 DE MAIO DE 2026 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que, decorrido o prazo legal, e em conformidade com os §§ 3º e 7º do artigo 150 do Regimento Interno e § 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.531, de 21 de maio de 2026, que declara de utilidade pública municipal o Instituto Ciranda - Música e Cidadania.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, em 09 de outubro de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL  
PRESIDENTE

## LEI Nº 7.657 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTOR: VEREADORA BAIXINHA GIRALDELLI

DENOMINA DE "FRANCISCA ROBERTA DE JESUS" O PSF III E IV LOCALIZADO NO BAIRRO PEDRA 90, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que, decorrido o prazo legal, e em conformidade com os §§ 3º e 7º do artigo 150 do Regimento Interno e § 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "PSF III e IV Francisca Roberta de Jesus" o Programa de Saúde da Família – PSF III e IV, localizado no Bairro Pedra 90, no Município de Cuiabá.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear a senhora Francisca Roberta de Jesus pelos relevantes serviços prestados à comunidade cuiabana, destacando-se principalmente sua atuação como parteira, atividade exercida com dedicação, amor e espírito humanitário, além de sua reconhecida solidariedade, generosidade e compromisso com o cuidado ao próximo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, em 09 de outubro de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL  
PRESIDENTE

## LEI Nº 7.656 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTOR: VEREADORA BAIXINHA GIRALDELLI

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, DO BAIRRO NOVO TERCEIRO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que, decorrido o prazo legal, e em conformidade com os §§ 3º e 7º do artigo 150 do Regimento Interno e § 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá, a tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida do Bairro Novo Terceiro, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º A Festa de Nossa Senhora Aparecida do Bairro Novo Terceiro é um evento gratuito de caráter cultural, social e comunitário, com o objetivo de fortalecer e incentivar a solidariedade e promover a cultura popular cuiabana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, em 09 de outubro de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL  
PRESIDENTE

## Secretaria de Gestão de Pessoas

## Portarias

## PORTARIA Nº 614/2026

CONCESSÃO DE FOLGA ELEITORAL A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de folga eleitoral ao servidor Anselmo de Alencastro Arruda, Chefe do Núcleo de Assistência de Saúde do Servidor, matrícula nº 6977, que serão usufruídas nos dias **13, 14, 15, 16 de outubro de 2026**, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

## PORTARIA Nº 615/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO**, cargo Assessor Parlamentar I – CTAP – CM.02, matrícula 8718.1, **gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 26/10/2026 a 09/11/2026**.

